



IPL

instituto politécnico
de leiria

DELIBERAÇÃO N.º 14/2010

*Alb. OS
ee*

Deliberação Relativa ao Funcionamento do Fundo de Maneio – Direcção de Serviços de Documentação do IPL

O Conselho Administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 19 de Janeiro, 23 de Abril e 2 de Maio de 2007, deliberou a criação de um Fundo de Maneio para cada Escola, para os Serviços Centrais e para os Serviços de Documentação nos termos do disposto no artigo 22º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro, publicada na 1ª Série do Diário da República;

Desde a referida criação verificaram-se importantes alterações na organização do Instituto, designadamente com a publicação dos Estatutos do Instituto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, rectificadas pela Rectificação 1826/2008, de 13 de Agosto, a entrada em funcionamento do novo sistema de órgãos e a competência atribuída ao Conselho de Gestão, para a conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Instituto, nos termos do artigo 50º e seguintes dos Estatutos.

Assim, nos termos dos artigos 32º e 33º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, conjugados com o art. 20º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 24 de Março, e dos artigos 50º e seguintes dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, rectificadas pela Rectificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto, o Conselho de Gestão reunido em 9 de Setembro de 2010 aprova as alterações à Deliberação Relativa ao Funcionamento do Fundo de Maneio da Direcção de Serviços de Documentação, que se anexa,



IPL

instituto politécnico
de leiria

Deliberação Relativa ao Funcionamento do Fundo de Maneio da Direcção de Serviços de Documentação do IPL

Artigo 1º (Âmbito de aplicação)

1. É criado um Fundo de Maneio para a Direcção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria, regendo-se pelas normas e procedimentos da presente deliberação.
2. O Fundo de Maneio destina-se ao pagamento de despesas de pequeno montante, ocasionais e urgentes, e poderá ser utilizado para as rubricas de classificação económica constantes do Anexo I.

Artigo 2º (Constituição)

1. No início de cada ano será atribuída a verba correspondente, mediante deliberação do Conselho de Gestão do Instituto, sem prejuízo de eventuais reforços efectuados ao longo do ano, sendo que o valor máximo do reforço corresponde a metade do valor de constituição do Fundo de Maneio, com o limite de dois reforços anuais.
2. O responsável pelo Fundo de Maneio é designado pelo Conselho de Gestão do IPL sem prejuízo das delegações de competências legalmente permitidas.
3. O Fundo de Maneio suportará despesas até ao valor máximo de 350 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. O montante máximo mensal a onerar por rubrica de classificação económica é o triplo do valor definido no número anterior.
5. Para o presente ano, o montante máximo para a constituição do Fundo de Maneio é atribuído em conformidade com o presente no Anexo I.



IPL

instituto politécnico
de leiria

Handwritten signature and initials

Artigo 3º **(Requisitos Gerais)**

O pagamento de despesas fica sujeito à verificação das seguintes formalidades:

- a) Preenchimento do pedido interno de requisição conforme o utilizado nos serviços;
- b) Autorização da despesa;

Artigo 4º **(Regularização)**

A regularização de levantamento de fundos far-se-á com a apresentação de documento comprovativo do pagamento, nomeadamente, recibo, venda a dinheiro.

Artigo 5º **(Reconstituição)**

1. A reconstituição do Fundo de Maneio é feita até 12 vezes por ano e em regra até ao 10º dia de cada mês, mediante entrega dos documentos justificativos das despesas.
2. Poderá ser autorizada uma reconstituição excepcional, sempre que a verba estiver esgotada.
3. O limite máximo de cada Fundo de Maneio é o correspondente ao valor da sua constituição.

Artigo 6º **(Controlo)**



IPL

instituto politécnico
de leiria

Periodicamente serão efectuados apuramentos das despesas realizadas ao abrigo do Fundo de Maneio e será efectuada uma validação das despesas na posse do responsável pelo Fundo de Maneio respectivo, por funcionário designado pelo Conselho de Gestão, cujo resultado será remetido posteriormente ao referido órgão.

Artigo 7º
(Reposição)

A reposição deverá ser feita, até à data limite estabelecida no Decreto-Lei de execução orçamental em vigor, pelo valor igual ao da constituição, adicionado de eventuais reforços de constituição efectuados ao longo do ano económico.

Leiria, 9 de Setembro de 2010.

O Conselho de Gestão,



IPL
instituto politécnico
de leiria

Handwritten signature: J. L. Costa

Anexo I

Fundo de Maneio da Direcção de Serviços de Documentação do IPL¹ 2010

Biblioteca	
Valor do Fundo de Maneio	3200 €

Rubricas

020108	Material de escritório
020118	Livros e documentação técnica
020120	Material de cultura
020203	Conservação de bens
020209 F0.00	Outros serviços de comunicações
020225	Outros serviços
060201	Impostos e taxas
060203	Outros serviços

Responsável: Maria Irene Guilherme Costa Guarda Caseiro Lopes

¹ O valor indicado e respectivo responsável foi autorizado por deliberação do CG de 04.01.2010.